



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 041/2024
PROCESSO Nº 156/2024

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.784.720/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**, torna público que realizará, através da Comissão de Contratação, designada pela **PORTARIA Nº 5.545, DE 21 DE MARÇO DE 2024** e auxiliada pela equipe de apoio designada pela **PORTARIA Nº 5.769, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024** o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, DENOMINADO “FAIXA AZUL”, EM PONTOS DE VENDA DEVIDAMENTE CADASTRADOS NAS VIAS, LOGRADOUROS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FORMIGA.** O Credenciamento será regido pela Constituição Federal de 1988; pela Constituição do Estado de Minas Gerais; pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, no que couber, pelas demais normas que disciplinam a matéria. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 2º andar, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br, do e-mail: licitacaoformigamg@gmail.com ou de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 8h00min às 16h00min.

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, DENOMINADO “FAIXA AZUL”, EM PONTOS DE VENDA DEVIDAMENTE CADASTRADOS NAS VIAS, LOGRADOUROS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FORMIGA.

1.2. Considerando a quantidade estimada de veículos automotores que circulam na cidade de Formiga, identificada a partir de dados do Ministério dos Transportes, bem como o número de vagas, identificadas por pesquisa in loco da secretaria de obras e trânsito, identificou-se 810 vagas de estacionamento, tomando como referência a região central do Município, local este em que está concentrado o maior número de empresas comerciais. O valor a ser cobrado por cada crédito de estacionamento é de R\$ 2,00 (dois reais), válido por 02 horas, com uma renovação permitida de 1 (uma) hora. O preço da renovação também foi definido por R\$ 2,00.

1.3. Para o credenciamento, não haverá dispêndio de recursos diretos pela administração pública, uma vez que o credenciado irá pagar pelos talões, recebendo um desconto de 10% (dez por cento) para viabilizar a execução do serviço de comercialização de folhas/talões.

1.4. Os locais designados listados a baixo serão regulamentados em Decreto do Executivo:

LISTAGEM DAS RUAS CONTEMPLADAS NO ROTATIVO FAIXA AZUL
1. Rua Barão de Piumhi;
2. Rua Joffre Faria;
3. Rua Pio XII;
4. Rua dos Viajantes;
5. Rua Cel. José Gonçalves D’Amarantes;



Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329-1844 - (037) 3329-1843

CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

6. Rua Silviano Brandão;
7. Rua Prof. Joaquim Rodarte;
8. Rua Dr. Newton Pires;
9. Rua Lassance Cunha;
10. Rua José Premillo Montolli;
11. Rua Dr. Teixeira Soares;
12. Rua Dulce Prado Teixeira;
13. Rua Quintino Bocaiuva;
14. Av. Rio Branco;
15. Av. Paulo Lins;
16. Rua Bernardes de Faria;
17. Rua General Carneiro;
18. Av. Dr. Henrique Braga;
19. Rua Carlos Chagas;
20. Praça Ferreira Pires;
21. Rua Marechal Deodoro;
22. Rua Vereadora Maria Hilda;
1.5. 23. Rua João D. da Fonseca;
24. Tv. Quintino Bocaiúva;

1.5. Ficará a critério do usuário a escolha de qual credenciado utilizar.

1.6. Os serviços desta contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que seu padrão de qualidade pode ser objetivamente definido, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21.

1.7. O credenciamento vigorará pelo prazo de 1 (um) ano.

2. TARIFAS PARA O SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO – FAIXA AZUL

2.1 Os preços das tarifas serão fixados por meio de Decreto do Executivo Municipal, conforme a seguinte definição:

- R\$ 2,00 (dois reais), por crédito adquirido, válido por 02 (duas) horas;
- Para permanecer estacionado por mais 01 (uma) hora, o valor cobrado será de R\$ 2,00 (dois reais).

2.2 As formas de reajuste serão deliberadas pelo Executivo Municipal por meio de Decreto Municipal.

3. GRAVAÇÃO EM ÁUDIO E VÍDEO

3.1. O processo em questão será realizado de forma presencial, conforme o art. 17, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

§ 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que se refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório após seu encerramento.

3.2. Informamos que **todo o certame será registrado em áudio e vídeo**, assegurando a devida documentação de todos os atos do processo licitatório. Essa medida visa garantir a máxima



transparência e segurança jurídica em cada fase do procedimento. Após o encerramento do certame, a gravação será devidamente anexada aos autos do processo licitatório, reforçando a integridade e a rastreabilidade de todas as etapas realizadas.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente processo trata de procedimento administrativo autuado e protocolado com a finalidade de abrigar os procedimentos necessários à contratação da prestação de serviços de comercialização de créditos digitais, para estacionamento aos usuários do sistema de estacionamento rotativo, denominado Faixa Azul, nas vias, logradouros e áreas públicas do Município de Formiga, por meio de Chamamento Público, conforme o disposto no inciso XLIII, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A implantação do estacionamento rotativo em áreas urbanas oferece diversos benefícios, entre os quais se destacam: a) Melhor uso do espaço público: O estacionamento rotativo otimiza o uso das vagas disponíveis, garantindo que mais pessoas possam acessar as áreas centrais e comerciais de uma cidade. b) Redução do tempo de busca por vagas: Com o controle do tempo de estacionamento, a rotatividade aumenta, diminuindo o tempo que os motoristas passam procurando uma vaga. c) Dinamização do comércio local: Ao garantir a rotatividade das vagas, mais clientes podem estacionar próximos ao comércio, aumentando o fluxo de pessoas e potencialmente as vendas. d) Redução de congestionamentos: Menos veículos circulando à procura de vagas significa menos tráfego e, conseqüentemente, menor emissão de poluentes. e) Melhoria na organização urbana: O estacionamento rotativo contribui para a organização do espaço urbano, especialmente em áreas de grande movimento, tornando o trânsito mais fluido e ordenado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente procedimento empresas sediadas no Município de Formiga-MG que possuam regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira conforme previsto na Lei 14.133/2021.

5.2 É vedada a participação de empresas:

- Que estejam impedidas de licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal;
- Sob o processo de falência ou insolvência civil;
- Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.4 Subcontratação

a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5 Garantia da contratação

a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Diante da situação descrita e considerando o caráter público e essencial dos serviços em pauta, a Administração Municipal decidiu implantar os serviços de estacionamento rotativo, que passarão a ser executados pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito (SEMOT), bem como iniciar este procedimento administrativo de Chamamento Público, conforme previsto no Art. 6º, inciso XLIII, Lei Federal nº 14.133/2021.



6.2. Faz-se necessário adotar o Chamamento Público para credenciamento de possíveis interessados com a finalidade de prover os usuários do serviço público em questão com a oferta de créditos digitais de estacionamento da Faixa Azul, sendo mais vantajoso para a Administração a realização de contratações simultâneas, uma vez que as condições serão padronizadas.

6.3. Ademais, a Lei nº 14.133/2021 trouxe no artigo 74, inciso IV, a modalidade de inexigibilidade de licitação para o credenciamento de interessados a ser utilizada sempre que houver inviabilidade de competição e quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, o que se adequa perfeitamente ao caso concreto.

7. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA SESSÃO

7.1 As empresas interessadas deverão protocolar a documentação requerida na Diretoria de Compras Públicas **a partir do dia 11 de outubro de 2024**, endereçada à Comissão de Contratação, situada a Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 2º andar, Centro, Centro, CEP:35570-128, Formiga-MG, no horário de 08h às 16h, em dias úteis.

7.2 **No dia 25 de outubro de 2024, às 09:00 horas**, em sessão pública, a realizar-se na Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 2º andar, Centro -Formiga-MG, serão abertos os envelopes de documentação e, não sendo manifestada intenção de recurso, procederá ao Credenciamento.

7.3 Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília-DF.

7.4 Caso ocorra a manifestação de interposição de recurso, será designada nova data para abertura da sessão, após decisão.

7.5 Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou original com cópia a ser autenticada pela Comissão Especial de Credenciamento.

8. CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS

8.1 Qualquer empresa interessada poderá solicitar consultas/esclarecimentos até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura dos documentos de habilitação à Comissão de Contratação, através do e-mail licitacaoformigamg@gmail.com ou pessoalmente, à Rua Barão de Piumhi nº. 92 – 2º andar, Centro – Centro - Formiga/MG, ou pelos telefones: (37) 3329-1843 ou 3329- 1844.

9. ENTREGA DOS ENVELOPES

9.1 O envelope de documentação deverá estar devidamente fechado, rubricado no fecho e identificado, em sua parte externa, com os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024
PROCESSO Nº 156/2024
ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
NOME: _____ .
ENDEREÇO: _____ .
CNPJ: _____ .
FONE: _____ .
E-MAIL _____ .

10. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

10.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, **legalmente constituídas e sediadas no Município de Formiga/MG**, habilitadas com regularidade jurídico-fiscal que apresentem a documentação exigida, que não tenha sofrido penalidade de suspensão ou



declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições estabelecidas no Edital.

10.2. A relação de credenciados será publicada no site da Prefeitura Municipal de Formiga/MG, www.formiga.mg.gov.br.

10.3. Serão credenciados os interessados que se encontrarem em situação constatada com a apresentação da documentação exigida e que atendam a todas exigências deste edital.

10.4. É facultada à Comissão de Contratação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.5. O credenciado intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de descredenciamento.

10.6. Atendidas todas as condições previstas neste Edital, o credenciado assinará o contrato, habilitando-se a operar nos termos e nas condições estabelecidas.

10.7. O Município de Formiga-MG efetuará a publicação dos contratos decorrentes deste credenciamento conforme as exigências legais.

11. DA ROTATIVIDADE ENTRE OS CREDENCIADOS

11.1. Não haverá sorteio entre os credenciados. Ficará a critério do usuário a escolha de qual Ponto de Venda será efetuada a compra.

12. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para fins de comprovação de regularidade para prestar os serviços, as interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, em envelope fechado, lacrado e identificado conforme item 9 deste edital:

12.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- c) Certidão de Regularidade Estadual;
- d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.



12.4. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS (CONFORME ANEXO 02):

12.4.1. Para fins de atender às imposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as interessadas deverão declarar, sob pena de desclassificação, que:

- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.4.2. O modelo da referida declaração está disponível no Anexo 02 do presente edital e dever ser apresentada, de preferência, em papel timbrado, devendo a mesma ser assinada pelo representante legal da empresa.

12.5. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ÁREAS DE FUNCIONAMENTO

a) As interessadas deverão apresentar, ainda, sob pena de desclassificação, declaração de que o estabelecimento comercial (Ponto de Venda) tem conhecimento das áreas designadas para o funcionamento do Estacionamento Rotativo (Faixa Azul) especificados no item 1.4 do presente edital. (Anexo 03)

12.6. É dispensado o documento de credenciamento para assinatura do contrato no caso de sócios ou mandatários com poderes específicos para tal.

12.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz;

12.8. Todos os documentos que não possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

12.9. Não se incluem no previsto no item anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

12.10. Serão aceitas somente cópias legíveis.

12.11. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.12. A Comissão de Contratação reserva-se no direito de solicitar o original a qualquer documento, sempre que julgar necessário.

12.13. Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

12.14. Em qualquer hipótese, fica estabelecido que os documentos apresentados permanecerão



no processo licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES DE COMPRA E REMUNERAÇÃO

13.10 Credenciado terá um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade retirada que equivale à sua remuneração pelo operacionalização da comercialização dos Créditos de Rotativo.

13.20 Credenciado poderá optar por pagamento à vista, por meio de WhatsApp (Chatbot) ou por meio do APP Formiga - Rotativo Digital, para pagamento por Pix.

13.3 Não será admitida a cessão ou transferência, parcial ou total, do objeto do credenciamento sem autorização expressa da Administração Municipal (artigo 79, parágrafo único, inciso V, da lei Federal nº 14.133/2021).

14. VENDAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO – FAIXA AZUL

14.1 A comercialização para o público em geral deverá ser feita pelos Credenciados em locais facilmente identificáveis por meio de faixas, placas, adesivos e etc. denominados Pontos de Venda.

14.2 Os Credenciados deverão orientar o(s) usuário(s) que os Créditos de Estacionamento Rotativo serão adquiridos no formato digital. O recibo de aquisição dos créditos será enviado pelo Chatbot ao usuário por meio da plataforma de mensagens WhatsApp.

14.3 Os Credenciados informarão ainda que uma vez feito o cadastro da placa do carro e do número de telefone celular do usuário, quando faltar 15 minutos para finalizar o crédito de estacionamento, uma mensagem de texto será enviada pelo Chatbot realizando a comunicação de vencimento do crédito.

14.4 A Prefeitura Municipal de Formiga poderá vistoriar os **Pontos de Venda**, sem aviso prévio, a fim de comprovar a observância aos termos da legislação.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O Contrato de Prestação de Serviço decorrente deste Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15.2. A distribuição dos serviços será feita de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação, respeitando-se a ordem de convocação dos Credenciados, conforme sorteio realizado em sessão pública pela Comissão de Contratação.

15.3. O credenciado ficará obrigado a atender a todas as demandas solicitadas durante a vigência do Credenciamento.

15.4. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Edital, permanecendo aberto durante toda a sua vigência.

16. DO CONTRATO

16.1. Concluído o credenciamento os interessados serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de serviços, conforme Minuta constante no Anexo 05 deste Edital.

16.2 Os interessados credenciados e convocados deverão comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico ou notificação pessoal.

16.3 A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento.



17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1.1. Garantir o funcionamento dos meios de aquisição dos Créditos de Estacionamento Rotativo aos Credenciados.

17.1.2. Informar aos credenciados, com antecedência máxima de 05 (cinco) dias úteis, sobre alterações na política tarifária ou de abrangência da Faixa Azul.

17.1.3. Divulgar ao público a relação atualizada das empresas credenciadas, endereços dos Pontos de Venda e canais de relacionamento disponíveis para receber reclamações e sugestões dos usuários.

17.1.4. Promover ações para incentivar que várias empresas realizem a comercialização de Créditos de Estacionamento Rotativo, evitando a exclusividade desta prestação de serviço ao usuário.

17.1.5. Efetuar auditorias para verificar se o Contrato está sendo cumprido.

17.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.2.1. Fornecer para a Prefeitura os dados cadastrais do Ponto de Venda e manter atualizadas as informações referentes a alteração dos dados cadastrais, inclusão e exclusão do Ponto de Venda.

17.2.2. Afixar e manter em local visível e de fácil identificação para o usuário todos os materiais de divulgação do Posto de Venda

17.2.3. Comercializar os Créditos de Estacionamento Rotativo pelo preço oficial estabelecido pela Prefeitura Municipal de Formiga.

17.2.4. Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Formiga, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, sempre que solicitado.

17.2.5. Assegurar a integridade das transações realizadas junto aos usuários.

17.2.6. Prestar todos e quaisquer esclarecimentos ou informações solicitadas pela Prefeitura para fins de auditoria ou pelos usuários, atendendo prontamente às reclamações e necessidades.

17.2.7. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

17.2.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de tributos e impostos que incidam sobre a operação ora avençada, naquilo que a ela couber.

17.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias com seus empregados e nas relações com terceiros.

17.2.10. A relação jurídica estabelecida entre a Empresa Credenciada e o Ponto de Venda deverá respeitar a legislação em vigor pertinente à matéria.

17.2.11. A empresa credenciada será responsável por todas as obrigações decorrentes da execução do Contrato, em especial as relativas ao recolhimento dos impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais devidos, ou quaisquer outros ônus que incidam direta ou indiretamente nesta relação, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer responsabilidades.

18. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1. Atendendo às exigências contidas no Art.117 da Lei 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 9.841 de 2023, o servidor Mateus Pinho de Ávila foi designado pela autoridade competente, através da **PORTARIA Nº 5.742 DE 27 DE AGOSTO DE 2024**, como representante da administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

18.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



18.4. A gestão do contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito, Sr. Felipe Basílio Nunes.

18.5. A fiscalização e gestão contratual pelo MUNICÍPIO não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

18.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores designados deverão ser solicitadas a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19. DO RECURSO E IMPUGNAÇÃO

19.1. Caberá à Comissão Contratação decidir sobre a petição impugnatória no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data de abertura da sessão.

19.2 Qualquer recurso contra a decisão da Comissão de Contratação terá efeito suspensivo.

19.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4 Os recursos poderão ser enviados via endereço eletrônico e postal, com aviso de recebimento para comprovação dos prazos estabelecidos para cada ato contados da data de postagem.

19.5 O protocolo deverá ocorrer no horário de expediente da Diretoria de Compras Públicas. A Administração Municipal não se responsabiliza pelo extravio/ausência de assinatura nos documentos eletrônicos.

19.6 O recurso será dirigido a Comissão de Contratação, por intermédio de quem que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias, ou, nesse prazo, fazê-lo subir devidamente informando à autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração e autarquias, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

- Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados na Lei Federal nº. 14.133/2021.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e autarquias, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada/credenciada ressarcir a Administração e autarquias, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior conforme dispõe o artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

20.2A imposição das sanções, previstas nestas cláusulas, não excluem a possibilidade de aplicação das medidas, corretivas e penalidades previstas em regulamento próprio, dependendo da gravidade do fato que as motivar, considerada a avaliação do caso concreto na situação e circunstâncias objetivas, e delas será notificada a CREDENCIADA.

20.3 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.



21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1 O Município de Formiga - MG, com relação a este credenciamento:

- a) Deverá anulá-lo, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) Poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

21.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Credenciamento:

- c) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149 da Lei nº 14.133/2021;
- d) A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;
- e) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22. DESCREDENCIAMENTO

22.1 Ficará assegurado, sem prejuízo de outras responsabilidades legais, o descredenciamento conforme prazos abaixo:

- A empresa credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer momento, desde que comunique a Prefeitura Municipal de Formiga com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência por meio do e-mail: suptransitofga@formigamg.gov.br
- A Prefeitura Municipal de Formiga poderá descredenciar a empresa, comunicando a mesma com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, pelos meios de contato fornecidos no cadastro de credenciamento.

23. DO REAJUSTE

23.1. As formas de reajuste serão deliberadas pelo Executivo Municipal por meio de Decreto Municipal.

24. ANEXOS

24.1 Integram este edital os seguintes anexos: Modelo de Solicitação de Credenciamento (**Anexo 01**), Modelo de Declaração Diversa (**Anexo 02**), Modelo de Declaração das Áreas de Funcionamento do Estacionamento Rotativo (**Anexo 03**), Termo de Referência (**Anexo 04**), Minuta de Contrato de Prestação de Serviços (**Anexo 05**).

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 A participação no presente processo para credenciamento implica a concordância com todos os termos e condições deste edital.

25.2 Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia acompanhada do original para conferência pela Comissão de Contratação.

25.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

25.4 Não serão conhecidas as documentações apresentadas via fax ou e-mail.

25.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Direta (Prefeitura Municipal de Formiga).

25.6 É vedado ao Contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo. Maiores informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras Públicas, situada à Rua Barão de



Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329-1844 - (037) 3329-1843

CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

Piumhi, nº. 92A, 2º andar, Centro, Formiga/MG, ou pelos telefones (37) 3329-1843 ou 3329-1844.

25.7 A Administração Direta e Indireta do Município se reserva no direito de revogar total ou parcialmente o presente credenciamento, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149 da citada lei. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Contratação.

25.8 O edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@formiga.mg.gov.br.

Formiga(MG), 30 de setembro de 2024.

Elaborado por: _____

LUCAS EDUARDO PEREIRA
COORDENADOR DE PREGÃO

Aprovado por:

FELIPE BASILIO NUNES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO



ANEXO 01

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

**CREDCIAMENTO 004/2024
INEXIGIBILIDADE 041/2024
PROCESSO N° 156/2024**

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para comercialização de créditos de estacionamento aos usuários do sistema de estacionamento rotativo denominado Faixa Azul, em Pontos de venda devidamente cadastrados, nas vias, logradouros e áreas públicas do Município de Formiga.

Nome ou Razão social (completa, sem abreviaturas)	
CPF ou CNPJ	
Pessoa para contato	
Telefone 1	
E-mail	
Endereço	
Bairro/Distrito	
Município	
UF	
CEP	

Solicito minha inscrição para participar do credenciamento para distribuição de cartões de estacionamento aos usuários do do sistema de estacionamento rotativo denominado Zona Azul, em Pontos de Venda devidamente cadastrados, nas vias, logradouros e áreas públicas do Município de Formiga.

Formiga, em _de ___de 2024.

Nome / CPF / Assinatura

Observação: Este modelo deverá ser impresso em papel timbrado do interessado.



ANEXO 02

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSA

CREDENCIAMENTO 004/2024
INEXIGIBILIDADE 041/2024
PROCESSO N° 156/2024

Ao:

Município de Formiga/MG
Prezados Senhores,

(nome e qualificação do representante), como representante devidamente constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ) _____, sito à _____, para os fins disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art.299 do Código Penal Brasileiro que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, de _____ de _____.

EMPRESA/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE
LEGAL

Obs: Este documento deverá estar no envelope de documentação.

Obs: Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa.



ANEXO 03

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL
(PONTO DE VENDA) TEM CONHECIMENTO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA
FAIXA AZUL**

OBJETO: Credenciamento de empresa para operação de comercialização de créditos de estacionamento, do Sistema de Estacionamento Rotativo de Veículos denominado Faixa Azul nas vias, logradouros e áreas públicas do Município de Formiga em Pontos de Venda.

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da

Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º

..... **DECLARA**, para fins de participação no Chamamento Público acima referido, que possui conhecimento acerca da área de abrangência da Faixa Azul.

Local/Data

Representante Legal

Obs: Este documento deverá estar no envelope de documentação.

Obs: Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa.



ANEXO 04

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta as especificações e os critérios que deverão ser atendidos para credenciamento de empresas interessadas na operação de comercialização de Créditos Digitais, do Sistema de Estacionamento Rotativo de Veículos denominado Faixa Azul no Município de Formiga.

Os serviços a serem explorados pelas empresas credenciadas, compreende a comercialização de créditos para estacionamento aos usuários do sistema de estacionamento rotativo nas vias, logradouros e áreas públicas do Município de Formiga, de segunda a sexta-feira, no período das 8h às 18h e aos sábados, no período das 8h às 13h, exclusivamente através da comercialização de determinada quantidade de Créditos em Pontos de Venda previamente cadastrados e que atendam aos requisitos do Edital e das especificações deste Termo de Referência.

O credenciamento não conferirá direito à exclusividade na comercialização dos Créditos - Faixa Azul.

2. DO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para comercialização de créditos de estacionamento aos usuários do sistema de estacionamento rotativo, denominado “Faixa Azul”, em Pontos de venda devidamente cadastrados nas vias, logradouros e áreas públicas do Município de Formiga.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo trata de procedimento administrativo autuado e protocolado com a finalidade de abrigar os procedimentos necessários à contratação da prestação de serviços de comercialização de créditos digitais, para estacionamento aos usuários do sistema de estacionamento rotativo, denominado Faixa Azul, nas vias, logradouros e áreas públicas do Município de Formiga, por meio de Chamamento Público, conforme o disposto no inciso XLIII, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A implantação do estacionamento rotativo em áreas urbanas oferece diversos benefícios, entre os quais se destacam: a) Melhor uso do espaço público: O estacionamento rotativo otimiza o uso das vagas disponíveis, garantindo que mais pessoas possam acessar as áreas centrais e



comerciais de uma cidade. b) Redução do tempo de busca por vagas: Com o controle do tempo de estacionamento, a rotatividade aumenta, diminuindo o tempo que os motoristas passam procurando uma vaga. c) Dinamização do comércio local: Ao garantir a rotatividade das vagas, mais clientes podem estacionar próximos ao comércio, aumentando o fluxo de pessoas e potencialmente as vendas. d) Redução de congestionamentos: Menos veículos circulando à procura de vagas significa menos tráfego e, conseqüentemente, menor emissão de poluentes. e) Melhoria na organização urbana: O estacionamento rotativo contribui para a organização do espaço urbano, especialmente em áreas de grande movimento, tornando o trânsito mais fluido e ordenado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Diante da situação descrita e considerando o caráter público e essencial dos serviços em pauta, a Administração Municipal decidiu implantar os serviços de estacionamento rotativo, que passarão a ser executados pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito (SEMOT), bem como iniciar este procedimento administrativo de Chamamento Público, conforme previsto no Art. 6º, inciso XLIII, Lei Federal nº 14.133/2021.

Faz-se necessário adotar o Chamamento Público para credenciamento de possíveis interessados com a finalidade de prover os usuários do serviço público em questão com a oferta de créditos digitais de estacionamento da Faixa Azul, sendo mais vantajoso para a Administração a realização de contratações simultâneas, uma vez que as condições serão padronizadas.

Ademais, a Lei nº 14.133/2021 trouxe no artigo 74, inciso IV, a modalidade de inexigibilidade de licitação para o credenciamento de interessados a ser utilizada sempre que houver inviabilidade de competição e quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, o que se adequa perfeitamente ao caso concreto.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente procedimento empresas sediadas no Município de Formiga-MG que possuam regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira conforme previsto na Lei 14.133/2021.

5.2 As interessadas deverão apresentar, ainda, sob pena de desclassificação, declaração de



que o estabelecimento comercial (Ponto de Venda) tem conhecimento das áreas designadas para o funcionamento do Estacionamento Rotativo (Faixa Azul) especificados no item 6.3 do presente termo. (Anexo II)

5.3 É vedada a participação de empresas:

5.3.1 Que estejam impedidas de licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal;

5.3.2 Sob o processo de falência ou insolvência civil;

5.3.3 Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

6.1 Considerando a quantidade estimada de veículos automotores que circulam na cidade de Formiga, identificada a partir de dados do Ministério dos Transportes, bem como o número de vagas, identificadas por pesquisa in loco da secretaria de obras e trânsito, identificou-se 810 vagas de estacionamento, tomando como referência a região central do Município, local este em que está concentrado o maior número de empresas comerciais. O valor a ser cobrado por cada crédito de estacionamento é de R\$ 2,00 (dois reais), válido por 02 horas, com uma renovação permitida de 1 (uma) hora. O preço da renovação também foi definido por R\$ 2,00.

6.2 Para o credenciamento, não haverá dispêndio de recursos diretos pela administração pública, uma vez que o credenciado irá pagar pelos talões, recebendo um desconto de 10% (dez por cento) para viabilizar a execução do serviço de comercialização de folhas/talões.

6.3 Os locais designados listados a baixo serão regulamentados em Decreto do Executivo:

LISTAGEM DAS RUAS CONTEMPLADAS NO ROTATIVO FAIXA AZUL
1. Rua Barão de Piumhi;
2. Rua Joffre Faria;
3. Rua Pio XII;
4. Rua dos Viajantes;
5. Rua Cel. José Gonçalves D'Amarantes;
6. Rua Silviano Brandão;
7. Rua Prof. Joaquim Rodarte;
8. Rua Dr. Newton Pires;



9. Rua Lassance Cunha;
10. Rua José Premillo Montolli;
11. Rua Dr. Teixeira Soares;
12. Rua Dulce Prado Teixeira;
13. Rua Quintino Bocaiuva;
14. Av. Rio Branco;
15. Av. Paulo Lins;
16. Rua Bernardes de Faria;
17. Rua General Carneiro;
18. Av. Dr. Henrique Braga;
19. Rua Carlos Chagas;
20. Praça Ferreira Pires;
21. Rua Marechal Deodoro;
22. Rua Vereadora Maria Hilda;
23. Rua João D. da Fonseca;
24. Tv. Quintino Bocaiúva;

6.4 Ficarà a critério do usuário a escolha de qual credenciado utilizar.

7. TARIFAS PARA O SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO – FAIXA AZUL

7.1 Os preços das tarifas serão fixados por meio de Decreto do Executivo Municipal, conforme a seguinte definição:

- R\$ 2,00 (Dois reais), por crédito adquirido, válido por 02 (duas) horas;
- Para permanecer estacionado por mais 01 (uma) hora, o valor cobrado será de R\$ 2,00 (Dois reais).

7.2 As formas de reajuste serão deliberadas pelo Executivo Municipal por meio de Decreto Municipal.

8. DAS CONDIÇÕES DE COMPRA E REMUNERAÇÃO

8.1 O Credenciado terá um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade retirada que equivale a sua remuneração pelo operacionalização da comercialização dos Créditos de Rotativo.

8.2 O Credenciado poderá optar por pagamento à vista, por meio de WhatsApp (Chatbot) ou por meio do APP Formiga - Rotativo Digital, para pagamento por Pix.

8.3 Não será admitida a cessão ou transferência, parcial ou total, do objeto do credenciamento



sem autorização expressa da Administração Municipal (artigo 79, parágrafo único, inciso V, da lei Federal nº 14.133/2021).

9. VENDAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO – FAIXA AZUL

9.1 A comercialização para o público em geral deverá ser feita pelos Credenciados em locais facilmente identificáveis por meio de faixas, placas, adesivos e etc. denominados Pontos de Venda.

9.2 Os Credenciados deverão orientar o(s) usuário(s) que os Créditos de Estacionamento Rotativo serão adquiridos no formato digital. O recibo de aquisição dos créditos será enviado pelo Chatbot ao usuário por meio da plataforma de mensagens WhatsApp.

9.3 Os Credenciados informarão ainda que uma vez feito o cadastro da placa do carro e do número de telefone celular do usuário, quando faltar 15 minutos para finalizar o crédito de estacionamento, uma mensagem de texto será enviada pelo Chatbot realizando a comunicação de vencimento do crédito.

9.4 A Prefeitura Municipal de Formiga poderá vistoriar os **Pontos de Venda**, sem aviso prévio, a fim de comprovar a obervância aos termos da legislação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de credenciamento.

10.2 A distribuição dos serviços será feita a critério do usuário que escolherá o Ponto de Venda no ato da compra dos Créditos.

10.3 Não será utilizado o critério de julgamento pelo menor preço tendo em vista que o valor dos serviços será fixado por meio de Decreto Municipal.

11. JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO NA FORMA PRESENCIAL

Ainda em que se pese o estabelecido no Art. 17, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual estabelece que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, expõe-se a inviabilidade da realização do presente processo na forma estabelecida.



Para a realização dos procedimentos na forma eletrônica, o Município de Formiga utiliza a plataforma Licitanet, a qual não está adequada para a condução dos processos na modalidade Credenciamento. Como a contratação limitar-se-à às empresas sediadas no Município de Formiga-MG, optou-se pela forma presencial, uma vez que, em razão da delimitação da região, não haverá restrições na competitividade.

Ademais, serão respeitadas as exigências legais previstas no Art. 17, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à publicidade da sessão.

Informamos que todo o certame será registrado em áudio e vídeo, assegurando a devida documentação de todos os atos do processo licitatório. Essa medida visa garantir a máxima transparência e segurança jurídica em cada fase do procedimento. Após o encerramento do certame, a gravação será devidamente anexada aos autos do processo licitatório, reforçando a integridade e a rastreabilidade de todas as etapas realizadas.

12. VIGÊNCIA

12.1 O CREDENCIAMENTO terá vigência de 12 meses contados a partir da data de publicação do Edital permanecendo aberto durante toda a sua validade.

12.2 O contrato de prestação de serviço decorrente deste credenciamento, terá vigência de 12 (doze) meses, contatos a partir de sua assinatura.

13. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1 Fornecer para a Prefeitura os dados cadastrais do Ponto de Venda e manter atualizadas as informações referentes a alteração dos dados cadastrais, inclusão e exclusão do Ponto de Venda.

13.2 Afixar e manter em local visível e de fácil identificação para o usuário, todos os materiais de divulgação do Posto de Venda

13.3 Comercializar os Créditos de Estacionamento Rotativo pelo preço oficial estabelecido pela Prefeitura Municipal de Formiga.

13.4 Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Formiga, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, sempre que solicitado.

13.5 Assegurar a integridade das transações realizadas junto aos usuários.



13.6 Prestar todos e quaisquer esclarecimentos ou informações solicitadas pela Prefeitura para fins de auditoria ou pelos usuários, atendendo prontamente às reclamações e necessidades.

13.7 Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

13.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de tributos e impostos que incidam sobre a operação ora avençada, naquilo que a ela couber.

13.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias com seus empregados e nas relações com terceiros.

13.10 A relação jurídica estabelecida entre a Empresa Credenciada e o Ponto de Venda deverá respeitar a legislação em vigor pertinente à matéria.

13.11 A empresa credenciada será responsável por todas as obrigações decorrentes da execução do Contrato, em especial as relativas ao recolhimento dos impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais devidos, ou quaisquer outros ônus que incidam direta ou indiretamente nesta relação, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer responsabilidades.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Garantir o funcionamento dos meios de aquisição dos Créditos de Estacionamento Rotativo aos Credenciados.

14.2 Informar aos credenciados, com antecedência máxima de 05 (cinco) dias úteis, sobre alterações na política tarifaria ou de abrangência da Faixa Azul.

14.3 Divulgar ao público a relação atualizada das empresas credenciadas, endereços dos Pontos de Venda e canais de relacionamento disponíveis para receber reclamações e sugestões dos usuários.

14.4 Promover ações para incentivar que várias empresas realizem a comercialização de Créditos de Estacionamento Rotativo, evitando a exclusividade desta prestação de serviço ao usuário.

14.5 Efetuar auditorias para verificar se o Contrato está sendo cumprido.



15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1 Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 104 e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 117 da Lei nº. 14.133 de 2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, como representante da Administração, conforme portaria a ser citada no respectivo edital.

15.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a empresa credenciada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

15.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa credenciada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4 A gestão do contrato será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal de obras e Trânsito

15.5 Caberá ao gestor os controles administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento deste.

16. DESCRENCIAMENTO

16.1 Ficará assegurado, sem prejuízo de outras responsabilidades legais, o descredenciamento conforme prazos abaixo:

- A. A empresa credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer momento, desde que comunique a Prefeitura Municipal de Formiga com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência por meio do e-mail: suptransitofga@formigamg.gov.br
- B. A Prefeitura Municipal de Formiga poderá descredenciar a empresa, comunicando a mesma com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, pelos meios de contato fornecidos no cadastro de credenciamento.

Formiga/MG, 20 de agosto de 2024.



Diretoria de Compras Públicas
RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329-1844 - (037) 3329-1843
CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

Termo de referência elaborado por:

Daniel Gonçalves Ebias
Superintendente Municipal de Trânsito

Aprovado por:

Felipe Basílio Nunes
Secretário Municipal de Obras e Trânsito



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº XXXX/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para comercialização de créditos de estacionamento aos usuários do sistema de estacionamento rotativo denominado Faixa Azul, em Pontos de venda devidamente cadastrados, nas vias, logradouros e áreas públicas do Município de Formiga.

Nome ou Razão social (completa, sem abreviaturas)	
CPF ou CNPJ	
Pessoa para contato	
Telefone 1	
E-mail	
Endereço	
Bairro/Distrito	
Município	
UF	
CEP	

Solicito minha inscrição para participar do credenciamento para distribuição de cartões de estacionamento aos usuários do do sistema de estacionamento rotativo denominado Zona Azul, em Pontos de Venda devidamente cadastrados, nas vias, logradouros e áreas públicas do Município de Formiga.

Formiga, em ____ de ____ de 2024.

Nome / CPF / Assinatura



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL (PONTO DE VENDA) TEM CONHECIMENTO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA FAIXA AZUL

OBJETO: Credenciamento de empresa para operação de comercialização de créditos de estacionamento, do Sistema de Estacionamento Rotativo de Veículos denominado Faixa Azul nas vias, logradouros e áreas públicas do Município de Formiga em Pontos de Venda.

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da

Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º

..... **DECLARA**, para fins de participação no Chamamento Público acima referido, que possui conhecimento acerca da área de abrangência da Faixa Azul.

Local/Data

(representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



ANEXO 05

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2024
INEXIGIBILIDADE 041/2024
CRENCIAMENTO 004/2024

CONTRATO Nº ____/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORMIGA E, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, DENOMINADO “FAIXA AZUL”, EM PONTOS DE VENDA DEVIDAMENTE CADASTRADOS NAS VIAS, LOGRADOUROS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FORMIGA.

CONTRATO que entre si celebram o Município de Formiga, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Eugênio Vilela Júnior**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 799.185.496-53 e R.G. n.º: M- 5.187.246 SSP/MG, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado o Inscrito no CNPJ sob n.º....., com endereço, através de seu representante legal, Sr....., denominado CONTRATADO, considerando a homologação do objeto de que trata o Edital de Credenciamento nº 004/2024 cujo objeto é o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, DENOMINADO “FAIXA AZUL”, EM PONTOS DE VENDA DEVIDAMENTE CADASTRADOS NAS VIAS, LOGRADOUROS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FORMIGA**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para comercialização de créditos de estacionamento aos usuários do sistema de estacionamento rotativo, denominado “Faixa Azul”, em pontos de venda devidamente cadastrados nas vias, logradouros e áreas públicas do Município de



Formiga.

CLÁUSULAS SEGUNDA - TARIFAS PARA O SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO “FAIXA AZUL”

2.1. Os preços das tarifas foram fixadas por meio de Decreto Municipal nº _____, conforme a seguinte definição:

- R\$ 2,00 (Dois reais), por crédito adquirido, válido por 02 (duas) horas;
- Para permanecer estacionado por mais 01 (uma) hora, o valor cobrado será de R\$ 2,00 (Dois reais).

2.2. As formas de reajuste serão deliberadas pelo Executivo Municipal também por meio de Decreto Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAIS REGULAMENTADOS PARA O ROTATIVO “FAIXA AZUL”

3.1. Por meio do Decreto Municipal nº. _____ foram regulamentados os seguintes locais para o funcionamento do estacionamento rotativo:

LISTAGEM DAS RUAS CONTEMPLADAS NO ROTATIVO FAIXA AZUL
1. Rua Barão de Piumhi;
2. Rua Joffre Faria;
3. Rua Pio XII;
4. Rua dos Viajantes;
5. Rua Cel. José Gonçalves D’Amarantes;
6. Rua Silviano Brandão;
7. Rua Prof. Joaquim Rodarte;
8. Rua Dr. Newton Pires;
9. Rua Lassance Cunha;
10. Rua José Premillo Montolli;
11. Rua Dr. Teixeira Soares;
12. Rua Dulce Prado Teixeira;
13. Rua Quintino Bocaiuva;
14. Av. Rio Branco;
15. Av. Paulo Lins;
16. Rua Bernardes de Faria;
17. Rua General Carneiro;
18. Av. Dr. Henrique Braga;
19. Rua Carlos Chagas;
20. Praça Ferreira Pires;



21. Rua Marechal Deodoro;
22. Rua Vereadora Maria Hilda;
23. Rua João D. da Fonseca;
24. Tv. Quintino Bocaiúva;

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE COMPRA E REMUNERAÇÃO

- 4.1. A contratada terá um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade retirada que equivale a sua remuneração pelo operacionalização da comercialização dos Créditos de Rotativo.
- 4.2. A contratada poderá optar por pagamento à vista, por meio de WhatsApp (Chatbot) ou por meio do APP Formiga - Rotativo Digital, para pagamento por Pix.
- 4.3. Não haverá dispêndio de recursos diretos pela administração pública, uma vez que o credenciado irá pagar pelos talões, recebendo um desconto de 10% (dez por cento) para viabilizar a execução do serviço de comercialização de folhas/talões.
- 4.4. Não será admitida a cessão ou transferência, parcial ou total, do objeto do contratado sem autorização expressa da Administração Municipal (artigo 79, parágrafo único, inciso V, da lei Federal nº 14.133/2021).
- 4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - VENDAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO “FAIXA AZUL”

- 5.1. A comercialização para o público em geral deverá ser feita pelos Credenciados em locais facilmente identificáveis por meio de faixas, placas, adesivos e etc. denominados Pontos de Venda.
- 5.2. Os Credenciados deverão orientar o(s) usuário(s) que os Créditos de Estacionamento Rotativo serão adquiridos no formato digital. O recibo de aquisição dos créditos será enviado pelo Chatbot ao usuário por meio da plataforma de mensagens WhatsApp.
- 5.3. Os Credenciados informarão ainda que uma vez feito o cadastro da placa do carro e do número de telefone celular do usuário, quando faltar 15 minutos para finalizar o crédito de estacionamento, uma mensagem de texto será enviada pelo Chatbot realizando a comunicação de vencimento do crédito.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Formiga poderá vistoriar os **Pontos de Venda**, sem aviso prévio, a fim de comprovar a observância aos termos da legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contatos a partir de sua assinatura.
- 6.2. A Contratada ficará obrigada a atender a todas as demandas solicitadas durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.1.** Garantir o funcionamento dos meios de aquisição dos Créditos de Estacionamento Rotativo à Contratada.
- 7.1.2.** Informar à Contratada, com antecedência máxima de 05 (cinco) dias úteis, sobre alterações na política tarifária ou de abrangência da Faixa Azul.
- 7.1.3.** Divulgar ao público a relação atualizada das empresas contratadas, endereços dos Pontos de Venda e canais de relacionamento disponíveis para receber reclamações e sugestões dos usuários.
- 7.1.4.** Promover ações para incentivar que várias empresas realizem a comercialização de Créditos de Estacionamento Rotativo, evitando a exclusividade desta prestação de serviço ao usuário.
- 7.1.5.** Efetuar auditorias para verificar se o Contrato está sendo cumprido.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.2.1.** Fornecer para a Prefeitura os dados cadastrais do Ponto de Venda e manter atualizadas as informações referentes a alteração dos dados cadastrais, inclusão e exclusão do Ponto de Venda.
- 7.2.2.** Afixar e manter em local visível e de fácil identificação para o usuário, todos os materiais de divulgação do Posto de Venda.
- 7.2.3.** Comercializar os Créditos de Estacionamento Rotativo pelo preço oficial estabelecido pela Prefeitura Municipal de Formiga.
- 7.2.4.** Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Formiga, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, sempre que solicitado.
- 7.2.5.** Assegurar a integridade das transações realizadas junto aos usuários.
- 7.2.6.** Prestar todos e quaisquer esclarecimentos ou informações solicitadas pela Prefeitura para fins de auditoria ou pelos usuários, atendendo prontamente às reclamações e necessidades.
- 7.2.7.** Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
- 7.2.8.** Responsabilizar-se pelo pagamento de tributos e impostos que incidam sobre a operação ora avençada, naquilo que a ela couber.
- 7.2.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias com seus empregados e nas relações com terceiros.
- 7.2.10.** A relação jurídica estabelecida entre a Contratada e o Ponto de Venda deverá respeitar a legislação em vigor pertinente à matéria.
- 7.2.11.** A empresa credenciada será responsável por todas as obrigações decorrentes da execução do Contrato, em especial as relativas ao recolhimento dos impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais devidos, ou quaisquer outros ônus que incidam direta ou indiretamente nesta relação, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1.** Atendendo às exigências contidas no Art.117 da Lei 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 9.841 de 2023, o servidor Mateus Pinho de Ávila foi designado pela autoridade competente, através da **PORTARIA Nº 5.742 DE 27 DE AGOSTO DE 2024**, como representante da administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 8.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.3.** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que



o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A gestão do contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito, Sr. Felipe Basílio Nunes.

8.5. A fiscalização e gestão contratual pelo MUNICÍPIO não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores designados deverão ser solicitadas a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração e autarquias, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

- Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados na Lei Federal nº. 14.133/2021.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e autarquias, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada/credenciada ressarcir a Administração e autarquias, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior conforme dispõe o artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. A imposição das sanções, previstas nestas cláusulas, não excluem a possibilidade de aplicação das medidas, corretivas e penalidades previstas em regulamento próprio, dependendo da gravidade do fato que as motivar, considerada a avaliação do caso concreto na situação e circunstâncias objetivas, e delas será notificada a CREDENCIADA.

9.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DESCRENCIAMENTO

10.1. Ficará assegurado, sem prejuízo de outras responsabilidades legais, o descredenciamento conforme prazos abaixo:

- a) A Contratada poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer momento, desde que comunique à Prefeitura Municipal de Formiga com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência por meio do e-mail: suptransitofga@formigamg.gov.br.
- b) A Prefeitura Municipal de Formiga poderá descredenciar a Contratada, comunicando a mesma com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, pelos meios de contato fornecidos no cadastro de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Credenciamento nº 004/2024, Inexigibilidade 044/2024, Processo 156/2024**, que lhe deu causa, para cuja execução exigirá-se rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO



Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329-1844 - (037) 3329-1843

CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Formiga-MG, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo.

E, por estarem às partes de pleno acordo, em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que infra-assinam.

Formiga/MG, de..... de 2024.

MUNICÍPIO DE FORMIGA
Eugênio Vilela Júnior - Prefeito Municipal
Contratante

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF

2) _____
CPF

Obs: Com a adoção das assinaturas eletrônicas, é possível dispensar as testemunhas, conforme previsto no art. 784 § 4 do CPC.